LEI Nº 1.420 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 17.754,62 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional especial por superávit financeiro de dotação na importância de R$ 17.754,62 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Suplementação

10. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
10.003 – ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0018._____ – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS
___ - 3.3.90.30.00.00 – (11557) Material de Consumo R$ 2.000,00
___ - 3.3.90.39.00.00 – (11557) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.213,08
08.244.0018._____ – MAN. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI BOLSA
___ - 3.3.90.30.00.00 – (11557) Material de Consumo R$ 1.000,00
___ - 3.3.90.39.00.00 – (11557) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.656,27
08.244.0018.2.083 – MAN. DO PROG. CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
___ - 3.3.90.39.00.00 – (11557) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.885,27

VALOR **R$. 17.754,62**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar por superávit financeiro aberto no artigo anterior no montante de R$ 17.754,62 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), serão utilizados os recursos provenientes de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Nº CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
30.461-1	BB – PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	4.213,08
30.460-3	BB – PETI - BOLSA	2.656,27
45.330-7	BB – PISO BÁSICO FIXO - PBFI	10.885,27
		17.754,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de Agosto de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal Assistência Social